



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 266/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados (softwares), devidamente integrados entre si, contemplando a conversão integral do banco de dados do exercício vigente e dos cinco (05) exercícios anteriores, bem como a instalação, manutenção, suporte técnico e capacitação de usuários. Inclui-se, ainda, a prestação de serviços de hospedagem em nuvem (Datacenter) e Backup em nuvem. Os serviços destinam-se à Prefeitura Municipal de VARGEM/SP, à Câmara Municipal de VARGEM/SP, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

INTERESSADO: Diversas Secretarias Municipais

O presente certame foi instaurado com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Vargem e da Câmara Municipal de Vargem.

A iniciativa buscava assegurar a modernização e integração dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na gestão de informações, atendimento às exigências legais e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Todavia, após análise administrativa superveniente, verificou-se a necessidade de reavaliação técnica e estratégica da solução inicialmente proposta, circunstância que torna recomendável a revogação do presente procedimento licitatório para a realização de novos estudos.

A revogação de procedimento licitatório constitui prerrogativa da Administração Pública quando, por razões de conveniência e oportunidade, o objeto licitado deixa de atender da forma mais adequada ao interesse público, conforme dispõe o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Diferentemente da anulação, que decorre da existência de ilegalidade, a revogação fundamenta-se no mérito administrativo e na avaliação da melhor solução para o interesse público.

No mesmo sentido, o **Supremo Tribunal Federal**, por meio da **Súmula nº 473**, estabelece que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO

A decisão administrativa de revogar o presente certame fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

1) Necessidade de Reavaliação da Solução Tecnológica

Os sistemas de gestão pública possuem elevada complexidade técnica e impacto direto no funcionamento da Administração Municipal. Diante disso, verificou-se a necessidade de reavaliar a arquitetura da solução tecnológica inicialmente prevista, bem como a integração entre os módulos destinados às áreas administrativas, financeiras, tributárias, de saúde, educação e assistência social.

Essa reavaliação permitirá verificar se a modelagem da contratação representa, de fato, a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

2) Aprimoramento do Planejamento da Contratação

Durante a análise interna do procedimento, identificou-se a conveniência de promover ajustes no planejamento da contratação, especialmente quanto à definição dos módulos, requisitos técnicos, modelo de implantação e estratégias de integração entre os sistemas utilizados pelos diversos setores da Administração.

Tal medida busca garantir maior eficiência na execução do contrato e evitar eventuais incompatibilidades técnicas futuras.

3) Adequação às Necessidades Operacionais da Administração

Considerando que os sistemas de gestão pública impactam diretamente as rotinas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

administrativas, contábeis, fiscais e operacionais do Município, mostra-se necessário aprofundar o levantamento das necessidades reais de cada secretaria e unidade administrativa, de modo a assegurar que a futura contratação contemple de forma adequada as demandas institucionais.

4) Observância aos Princípios da Eficiência e Economicidade

A realização de novos estudos técnicos permitirá avaliar possíveis alternativas tecnológicas e modelos de contratação que possam proporcionar maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior segurança na implementação dos sistemas.

Tal providência atende aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO PELA REVOGAÇÃO do Processo Licitatório supracitado.**

A presente decisão fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, não gerando direito a indenização aos participantes do certame, tendo em vista que não houve adjudicação do objeto.

Determino o retorno dos autos ao setor competente para que sejam realizados novos estudos técnicos e eventual reestruturação do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, com vistas ao aperfeiçoamento da solução a ser adotada pela Administração Municipal.

Vargem, 16 de abril de 2026

Claudio Donizetti Tavella Filho
Secretário Municipal de Educação

Tiago Luiz Nery da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Karoline Fernanda Moreira
Secretária Municipal de Administração

Katia B. Solis
Secretária Municipal de Assistência Social

Katia B. Solis
Secretaria Municipal de Assistência Social

